

Cezare P.
APROVADO
 Na Sessão de:
25/03/2019



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

Cezare P.
LIDO
 Na Sessão de:
25/03/2019

PROTOCOLO Em: <u>23/03/2019</u> Hrs: <u>10:21</u> Sob nº <u>635</u> Ass.: <u>R. D. P.</u>	☐ Projetos De Lei	Nº <u>49/2019</u>	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		<i>[Assinatura]</i> Presidente da Câmara
	☐ Projeto De Resolução		REJEITADO
	☒ Requerimento		Presidente da Câmara
	☐ Indicação		
	☐ Moção		
	☐ Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos de Jesus Mendes, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis:

1. Razões e justificativa para a desídia em alimentação dos sistemas do SUS, que acarretou em uma perda de **R\$ 543.664,80 (Quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** no ano de 2018, conforme relatórios em anexo.
2. Cópia de eventual procedimento instaurado para apuração de responsabilidade pela por falta de alimentação dos sistemas do SUS e consequente falta de transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde.
3. Cópia dos atestes de fiscalização de contrato do contrato 0088/2014 e aditamentos (JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, CNPJ 17.232.815/0001-07), para quem foram **destinados R\$ 337.360,78** de RECURSOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA, no ano de 2018, com a "FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULORIA NA ÁREA DE SAÚDE. ASSUMINDO A SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS."

Sala das sessões, segunda-feira, 25 de março de 2019

Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as funções precípuas dos vereadores está a de fiscalização, que não se resume apenas à fiscalização da qualidade da prestação de serviços pelo município, mas, da sua saúde financeira, desenvolvimento orçamentário dentre outros. E nesse diapasão, os repasses federais são fontes primordiais de custeio dos serviços prestados.

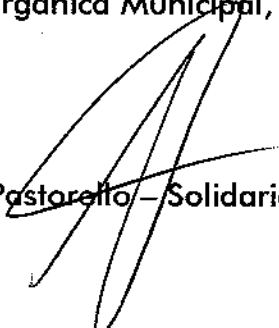
É reprovável, ainda que não seja ilegal, que recursos destinados à aplicação direta aos munícipes sejam desviados para o pagamento de empresas que assumem funções do poder público, não deixando no município capacitação, desenvolvimento dos servidores ou ganho indelével para a gestão. Essas empresas são verdadeiras "terceirizadoras de gestão", e a cada dia se pode comprovar mais a sua ineficiência sob o ponto de vista institucional para a administração e muitas vezes a própria ineficiência operacional. Isso ocorre porque os gestores se "tranquilizam" deixando nas mãos dessas empresas funções administrativas, operacionais e de gestão, desnutrindo o serviço público até de capacidade para fiscalizar a prestação do serviço, culminando na indesejável dependência de empresas de assessoria.

Pelo demonstrado nos anexos, o município delegou a uma dessas empresas a sistematização de serviços de saúde em aplicações financeiras, o que deveria ser feito, obviamente, por servidores de carreira. Tal delegação culminou em um prejuízo de R\$ 543.664,80, o que somados aos pagamentos à empresa de R\$ 337.360,78, totalizam R\$ 881.025,58 de perda de recursos que deveriam estar aplicados diretamente na saúde do município.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.

Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade



TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ACS – 2017

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - VARIÁVEL												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40	101,40
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	44.616,00	41.574,00	44.616,00	44.616,00	42.588,00	42.588,00	43.602,00	43.602,00	43.602,00	43.602,00	43.602,00	43.602,00
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.602,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	32.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.000,00	44.000,00	48.000,00	492.000,00
INCENTIVO ADICIONAL PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	2.493,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,12
INC ADIC ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,60
SAÚDE BUCAL - SB	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	7.805,00	14.495,00	14.495,00	14.495,00	14.495,00	127.110,00
INC ADIC FORT POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACS - 5 POR CENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,40
Subtotal Componente	99.549,00	102.901,12	107.349,00	107.349,00	105.327,00	105.327,00	106.396,00	127.025,00	127.026,00	127.026,00	131.025,00	176.865,00
												1.429.285,12

Salário de referência dos ACS R\$ 1.014,00

43 ACS REGULARES R\$ 522.210,00

Incentivo Adicional R\$ 46.602,00

Outros Recursos ACS R\$ 3.244,80

Total **R\$ 572.056,80**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ACS – 2018

ATENÇÃO BÁSICA													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	valor Total
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	2.028,00	6.084,00	28.392,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	2.350.000,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	61.200,00	53.700,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	196.908,83	23.100,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	352.800,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	2.362.905,96
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	118.997,00	118.997,00	107.955,00	107.753,00	108.983,00	109.983,00	109.983,00	109.983,00	108.983,00	113.555,72	113.555,72	253.226,72	1.483.955,16
Subtotal do movimento	317.913,83	317.913,83	368.097,83	350.389,83	309.579,83	438.679,83	339.579,83	339.579,83	331.119,83	2.263.592,55	331.119,83	503.119,55	6.578.063,12

Salário de referência dos ACS

R\$ 1.014,00

2 ACS REGULARS

R\$ 28.392,00

Incentivo Adicional

R\$ 0,00

Outros Recursos ACS

R\$ 0,00

Total

R\$ 28.392,00

DIFERENÇA DE CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL

2017

R\$ 572.056,80

2018

R\$ 28.392,00

DIFERENÇA

R\$ 543.664,80

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ACS – 2018

	ATENÇÃO BÁSICA												Valor Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	196.908,83	196.908,83	196.908,83	196.908,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.728,49
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	16.472,72	143.467,72	183.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.408,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	0,00	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
SUBTOTAL Compromisso	213.381,55	366.976,55	405.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.334,85

Salário de referência dos ACS R\$ 1.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº. 008/2018-PGM

8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O objeto do presente termo administrativo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde. Assumindo a sistematização dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção básica de saúde, instrumento de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde - SUS - execução das atividades técnicas como SIOPS.

DO VALOR: O valor mensal do contrato será de **R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de **R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**; No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1º TERMO ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tornar público as alterações contratuais da empresa **ANJOS E SERENINI** que doravante terá o nome empresarial de **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, exercendo suas atividades em novo endereço, **SITO À RUA POCONÉ, 163-A, QD 01- LOTE 26, COHAB NOVA, CUIABÁ/MT, CEP 78.025-468** e o quadro societário composto por: **JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, nascido em 02/05/1941, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF 021.898.281.04, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0214182-5, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Poconé, 163, Cohab Nova, Cuiabá/MT, CEP 78.025-468 e **CATARINA BOTEIHO SOARES**, brasileira, nascida em 25/11/1946, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF 458.344.741-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0089826-0, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Poconé, 163, Cohab Nova, Cuiabá/MT, CEP 78.025-468, (EM CONFORMIDADE





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

COM A ALTERAÇÃO Nº1 DA SOCIEDADE ANJOS E SERENINI, APENSA AO PROCESSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, para mais R\$ 61.650,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação para R\$ 308.250,00 (Trezentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

2º TERMO ADITIVO:

Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, para mais 12 (Doze) meses, para prestação de serviços continuados e o VALOR para mais R\$ 308.250,00 (Trezentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 25.687,50 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3º TERMO ADITIVO

REAJUSTAR O VALOR DAS PARCELAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, de R\$ 25.687,50 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 28.054,51 (Vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavo).

4º TERMO ADITIVO

Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, para mais 12 (doze) meses a contar da data de 25/09/2016, sendo que o orçamento desta vigência deverá estar adstrito até o final do exercício do ano de 2016, sendo o restante dependente do exercício de 2017, com fundamentação no Art. 42 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5º TERMO ADITIVO

Aditar o Valor de R\$ 336.654,12 (Trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para mais R\$360.590,23 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 30.049,18 (Trinta mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos) COM BASE NO ÍNDICE-IPC-FIPE.

6º TERMO ADITIVO

Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, para mais R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), dentro do limite de 25% passíveis de adição do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R\$ 360.590,23 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) para mais R\$ 414.590,23 (Quatrocentos e catorze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) divididos em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).



EBJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7º TERMO ADITIVO

Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, para mais 12 (doze) meses a contar da data de 25/09/2017 à 24/09/2018.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres/MT, representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr.º ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA e a empresa JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

CONSIDERANDO - A solicitação da empresa (apensa ao processo) bem como o Mem. 065/2018, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr.º ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, protocolada sob o nº 1483/2018 de 10/01/2018, no qual requer e autoriza o aditamento DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM.

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável do Coordenador Jurídico Sr. Eduardo Fernandes Fidelis, que opinou pela possibilidade de aditamento do PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, consubstanciado no dispositivo previsto no artigo 65, §8, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9.1 do contrato.

CONSIDERANDO - O parecer da Controladoria do Sr.º Arnaldo Donizete Traldi, que opinou pela possibilidade de realização do ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, a qual opinou pela concessão do pleito, conforme estabelecido no contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 34.549,18 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), PARA R\$ 35.198,71 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IPC-FIPE) DE ABR a DEZ/2017	PREÇO REAJUSTE/ PARCELAS	COM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE	R\$ 34.549,18	1,88%	R\$ 35.198,71	

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1002.2029	3.3.90	(0114) Transf. Recursos Do SUS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

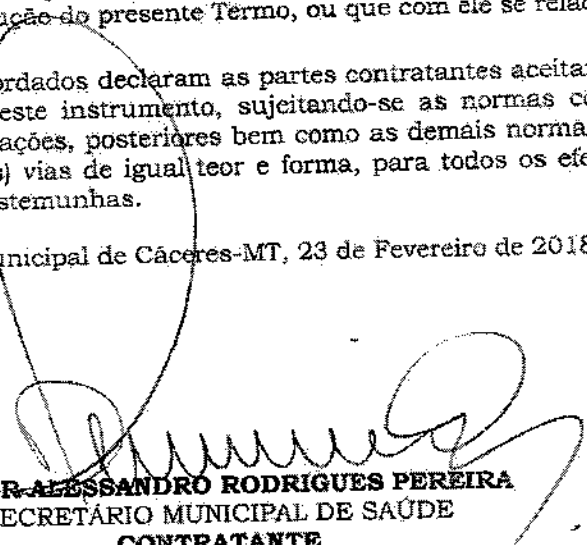
CLÁUSULA - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, o Sr. **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, CPF 027.922.191-65, Telefone (65) 3223-4144, a qual acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores bem como as demais normas complementares, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2018.


ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES
JC- EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Taldieno Soares de Souza
CPF nº. 027.832.861-06

Assinatura: Taldieno Soares de Souza

Nome: João Paulo B. Lacerda
CPF nº. 052.188.091-63

Assinatura: João Paulo B. Lacerda



Detalhes do Empenho Nº 1117

Exercício

2018

CPF/CNPJ

17.232.815/0001-07

Imprimir

Exportar: PDF CSV XLS

Favorecido

JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Número do Empenho

1117

Tipo

OR

Data

01/02/2018

Valor

355.491,18

Processo de Contratação

Tipo de Licitação

DISPENSA (ART. 24)

Número Licitação

Poder

02 - PODER EXECUTIVO

Órgão

0206 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária

020602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função

10 - Saúde

SubFunção

301 - Atenção Básica

Programa

1002 - EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Projeto/Atividade

2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS

Grupo da Fonte

1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Código da Fonte

14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Vínculo Orçamentário

300000 - SAÚDE

Categoria Econômica

3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa

35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Desdobro

04 - CONSULTORIA JURÍDICA - PJ

Natureza

3.3.90.35.04 - CONSULTORIA JURÍDICA - PJ

Histórico

pedido de empenho ref ao 7º termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 95/2014. JC. Excelencia consultoria e planejamento ltda-me

Itens do Empenho

Liquidações					
	NF	Nº	Data	Valor	Vencim
		1	16/02/2018	34.549,18	16/02/2018
		2	15/03/2018	35.198,71	15/03/2018
		3	12/04/2018	35.198,71	12/04/2018
		4	14/05/2018	35.198,71	14/05/2018
				355.491,18	

Pagamentos						
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
2159	1	1	20/02/2018	34.549,18	1.727,46	32.821,72
4166	2	2	19/03/2018	35.198,71	1.759,94	33.438,77
5919	3	3	18/04/2018	35.198,71	1.759,94	33.438,77
8229	4	4	17/05/2018	35.198,71	1.759,94	33.438,77
11142	5	5	19/06/2018	35.198,71	1.759,94	33.438,77
				355.491,18	18.130,40	337.360,78

Fechar Detalhes do Empenho